



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei nº 414 /2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BODOQUENA A CRIAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2004 UM PROGRAMA ESPECIFICO COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CIDE – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no Orçamento Programa de 2004, um Programa específico com a abertura de Crédito Adicional Especial, para aplicação dos recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, criado pela Lei nº 10.866/2004, e alteração pela PEC Nº 17/2004, aprovada em segundo turno pelo Senado Federal em 29/06/2004.

ARTIGO 2º- Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2004, nos termos dos artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos estritos termos do artigo 3º deste preceptivo legal.

ARTIGO 3º - A execução orçamentária e financeira dos recursos para consecução da CIDE, ocorrerá através da unidade orçamentária discriminada a seguir:

- 0600 – Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura
- 0602 – Departamento de Obras e Pontes
- 26.782.402 – Estruturação do Tráfego Urbano e Rural
- 1.013 – Pavimentação e Manutenção de Vias e Construção de Pontes
- 4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações

ARTIGO 4º - As disposições contidas nos artigos 2º e 3º do presente diploma legal serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 06 de agosto de 2004.

Dr. Ramão Francisco Anis Martins,
Prefeito Municipal.